

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PR14/2015**

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ. Licitação na modalidade Pregão na forma Presencial n.º 14/2015 do Fundo Municipal de Saúde, no dia 31/07/2015, às 12:30 min, para aquisição de materiais cirúrgicos para procedimento neurocirúrgico de corpectomia, para atender ao paciente do Município. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 12h00min as 16h00min.

Casimiro de Abreu, 21 de julho de 2015.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO nº 002/
2015 FMS**

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que estará realizando credenciamento para prestação de serviços de Exames de média e alta complexidade através de Edital de Credenciamento de Empresas Públicas e Privadas de Serviços de Assistência à Saúde interessadas a participar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, no Município, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. A Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu. A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação, a partir do dia **23/07/2015**, até o dia **24/08/2015**, das 12h00min às 17h00min, no endereço acima citado. **A Sessão para a Abertura dos envelopes será realizada no dia 25/08/2015, às 10h00min na Sala da Comissão Permanente de Licitação.** Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, pelo telefone: (22) 2778-2185, ou através do E-mail: cplcasimiro@gmail.com.

Casimiro de Abreu, 21 de julho de 2015.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Presidente da Comissão de Licitação

CONTRATO DE COMPRA Nº 037/2015

PROCESSO Nº: 081/2014
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: DROGARIA UNIÃO DO FONSECA LTDA
END: RUA: SÃO JANUÁRIO, Nº. 130, LOJA – ROCHA – RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 14.225.216/0001-60.
PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

VALOR TOTAL: R\$ 20.300,00(VINTE MILE TREZENTOS REAIS).
CONDIÇÕES DE PAGTO: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CASIMIRO DE ABREU – RJ 10 DE JULHO DE 2015

EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 516/14

Resolução nº. 011/2015/CMSCA

EMENTA: APROVAÇÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 200/96, CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO DE 2013.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, no exercício das competências legais que lhe confere a Lei nº. 263/94, em sua Reunião Ordinária, realizada em 15 de julho de 2015, no CRAS, em Casimiro de Abreu e CONSIDERANDO as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, pelos seus respectivos representantes.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar por unanimidade, a deliberação nº 200/96, correspondente ao exercício de 2013.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 16 de julho de 2015.

Marcos Roberto R. Teixeira
Presidente do CMS/CA
Seguimento - Usuário
Portaria: 290/2014
Quadriênio 2014/2017

**SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATO N
º. 05/2012**

PROCESSO Nº 069/2012 – Convite nº. 003/2012
CONTRATANTE: ÁGUAS DE CASIMIRO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

OBJETO: **Manutenção Preventiva e corretiva nos equipamentos de informática, nos bancos de dados, na rede e transmissão de dados, com reposição de peças.**

CONTRATADA: **FOS INFORMÁTICA LTDA ME**,
CNPJ: 05.728.789/0001-15

PRAZO: Prorrogação do serviço contratado, pelo prazo de 60 (sessenta dias) dias úteis, com início em 01/07/2015 e término previsto para 31/08/2015, com acréscimo do valor de R\$ 4.783,94 (quatro mil setecentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos).

Casimiro de Abreu, 30/06/2015.

ELIEZER CRISPIM PINTO - Presidente do Águas de Casimiro



Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº CDLXXIX - 21 de julho de 2015

Jornalista responsável: **Guilherme Duarte**

Resolução nº. 008/2015/CMSCA

EMENTA: APROVAÇÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 200/96, CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO DE 2012.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, no exercício das competências legais que lhe confere a Lei nº. 263/94, em sua Reunião Ordinária, realizada em 15 de julho de 2015, no CRAS, em Casimiro de Abreu e CONSIDERANDO as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, pelos seus respectivos representantes.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar por unanimidade, a deliberação nº 200/96, correspondente ao exercício de 2012.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 16 de julho de 2015.

Marcos Roberto R. Teixeira
Presidente do CMS/CA
Seguimento - Usuário
Portaria: 290/2014
Quadriênio 2014/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 3ª Publicação

A FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU, situada a Rua Salomão Ginsburg, 168 – centro – Casimiro de Abreu – RJ, solicita o comparecimento do servidor Sr. **Marcio Belo Brasil**, matrícula 090, no cargo de Vigia, lotado nesta Fundação, à no prazo de 05 (cinco) dias a contar da 3ª. Publicação deste EDITAL sob pena de ficar caracterizado Abandono do Cargo, consoante ao artigo 223, parágrafo 6º da Lei Municipal nº. 0365/1996 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

Casimiro de Abreu, 1º de Julho de 2015.

Luis Gustavo Silva Marchiori
Presidente da Fundação Cultural Casimiro de Abreu
Port. 045/13

Resolução nº. 009/2015/CMSCA

EMENTA: APROVAÇÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 199/96, CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO DE 2012.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, no exercício das competências legais que lhe confere a Lei nº. 263/94, em sua Reunião Ordinária, realizada em 15 de julho de 2015, no CRAS, em Casimiro de Abreu e CONSIDERANDO as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, pelos seus respectivos representantes.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar por unanimidade, a deliberação nº 199/96, correspondente ao exercício de 2012.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 16 de julho de 2015.

Marcos Roberto R. Teixeira
Presidente do CMS/CA
Seguimento - Usuário
Portaria: 290/2014
Quadriênio 2014/2017

Extrato de Instrumento Contratual - 1º Termo Aditivo

Instrumento: 1º Termo Aditivo para alteração de prazo, ao contrato de restação de serviços nº 008/2015. Assinado em 26/06/2015. Partes: Fundação Cultural Casimiro de Abreu e a empresa Evelin N Santos Me, referente a apresentação musical com o artista “Mauro José da Costa Jr”, passará para o dia 24 de julho de 2015, conforme justificativas no processo administrativo nº 042/2015, mantidas as demais convenções iniciais contratadas. Origem Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

Luis Gustavo Silva Marchiori
Pres. da Fundação Cultural Casimiro de Abreu
Port. 0045/2013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 056/2015 EM, 07 DE JULHO DE 2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 52 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

Considerando a extinção da Secretaria Municipal de Habitação, Saneamento e Urbanismo através da Lei Municipal nº 1.695, de 15 de junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a Servidora **ANA LETICIA LIRA CORREIA**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 6498, da Secretaria Municipal de Habitação, Saneamento e Urbanismo para o Gabinete do Prefeito, **desta Municipalidade.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos retroativos a partir de **25/06/2015.**

RICARDO SILVA LOPES

*Secretário de Administração
Port. 006/2013*

ERRATA

NO CONTRATO DE COMPRA Nº. 036/2015, PROCESSO 081/14, PUBLICADO AS FOLHAS 20, DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU/RJ – EDIÇÃO Nº CDLXXVIII DE 16 DE JULHO DE 2015, REFERENTE A EMPRESA TELEMEDIC DRISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 01.686.431/0001-16

ONDE SE LÊ:

VALOR: R\$2.151.218,30 (DOIS MILHÕES, CENTO E SESSENTA E UM MIL, DUZENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009. Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ CNPJ: 29115458/0001-78 Tiragem: 1500 exemplares Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte Número de registro: 30277/RJ

LEIA-SE:

VALOR: R\$2.151.218,30 (DOIS MILHÕES CENTO E CINQUENTA E UM MIL, DUZENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA CENTAVOS). PEDIDO DE ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 516/14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 60/2015 EM, 13 DE JULHO DE 2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 150 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES a Servidora Municipal **NORMALICE MOREIRA DA SILVA**, Farmacêutica Bioquímica, Matrícula nº 2507, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de **05/04/2010 à 04/04/2015**, conforme Processo Administrativo nº 5217/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de **01/10/2015.**

RICARDO SILVA LOPES
*Secretário Municipal de Administração
Port. 006/2013*

CONTRATO DE COMPRA Nº039/2015

PROCESSO Nº: 081/2014
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: ULTRAFARMA PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
END: RUA ENGENHO NOVO Nº. 78 – ENGENHO NOVO – RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 00.945.806/0001-52
PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM PARA ENTREGA VALOR TOTAL: R\$ 26.187,00 (VINTE E SEIS MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS).
CONDIÇÕES DE PAGTº: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
PEDIDO DE ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CASIMIRO DE ABREU – RJ 10 DE JULHO DE 2015

EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 516/14

Resolução nº. 010/2015/CMSCA.

EMENTA: APROVAÇÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 199/96, CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO DE 2013.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, no exercício das competências legais que lhe confere a Lei nº. 263/94, em sua Reunião Ordinária, realizada em 15 de julho de 2015, no CRAS, em Casimiro de Abreu e CONSIDERANDO as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, pelos seus respectivos representantes.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar por unanimidade, a deliberação nº 199/96, correspondente ao exercício de 2013.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 16 de julho de 2015.

Marcos Roberto R. Teixeira
Presidente do CMS/CA
Seguimento - Usuário
Portaria: 290/2014
Quadriênio 2014/2017

PROCESSO Nº. 068/15

Autorizo a contratação direta por inexigibilidade, conforme Caput do Art. 25, da lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação com a empresa DETRAN – RJ/ DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CNPJ: 30.295.513/0001-38, situado na Avenida Presidente Vargas, 817, Centro, Rio de Janeiro – RJ, referente ao pagamento de DPVAT 2015 e taxa de licenciamento anual do veículo JKH 9201, tendo como valor estimado de R\$4.955,70 (quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

Publique-se
Em, 10 de julho de 2015

Gilson Motta Paixão
Coordenador FMS
Port.375/15

Ratifico a autorização do Senhor Coordenador, conforme Caput do Art. 25, da lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação com a empresa DETRAN – RJ/ DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CNPJ: 30.295.513/0001-38, situado na Avenida Presidente Vargas, 817, Centro, Rio de Janeiro – RJ, referente ao pagamento de DPVAT 2015 e taxa de licenciamento anual do veículo JKH 9201, tendo como valor estimado de R\$4.955,70 (quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

Publique-se
Em, 10 de julho de 2015

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Port. 516/14

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARAME/EPP/MEI, CONFORME LEI
COMPLEMENTAR 123/2006

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ. Licitação na modalidade Pregão, exclusivo para participação de ME/EPP/ME, conforme LC 123/2006, na forma Presencial n.º 16/2015 do Fundo Municipal de Saúde, no dia 31/07/2015, às 09:30 min, para aquisição de vestuário para atender a Coordenação da ESF. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 12h00min as 16h00min.

Casimiro de Abreu, 21 de julho de 2015.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ. Licitação na modalidade Pregão na forma Presencial n.º 17/2015 do Fundo Municipal de Saúde, no dia 31/07/2015, às 15:30 min, para aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades do Laboratório Regional de Prótese Dentária onde será instalado anexo ao CEO para distribuição gratuita. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 12h00min as 16h00min.

Casimiro de Abreu, 21 de julho de 2015.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

Extrato de Instrumento de Termo Aditivo Contratual

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2013, para prorrogação de prazo. Assinado em 30/12/2014. Partes: Fundação Cultural Casimiro de Abreu e a empresa: ENTORNET COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Para atender as necessidades da Fundação Cultural Casimiro de Abreu. Objeto: prestação de serviços de Provedor de Internet. Valor: R\$ 1.078,80 (mil e setenta e oito reais e oitenta centavos), prazo contratual de 01/01/15 a 31/12/15, Processo nº 089/2012. Origem Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

Luis Gustavo Silva Marchiori
Pres. da Fundação Cultural Casimiro de Abreu
Port. 0045/2013

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 555, DE 13 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender as ações no orçamento geral da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.677 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais) para atender a atividade, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
20.07.12.361.0040.2.081	103	Gestão do Ensino Fundamental	0.001	3.3.90.30.99.00	68.000,00
20.07.12.365.0040.2.051	118	Gestão das Creches	0.001	3.3.90.30.99.00	20.000,00
TOTAL					88.000,00

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente da própria secretaria, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
20.07.12.365.0040.2.051	120	Gestão das Creches	0.001	3.3.90.39.99.00	77.620,05
20.07.12.365.0040.1.534	114	Reforma de Unidades CRECHE	0.001	3.3.90.39.99.00	10.379,95
TOTAL					88.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 63/2015

EM, 15 DE JULHO DE 2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 150 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES a Servidora Municipal ANA MARIA SINHORELLI DO NASCIMENTO, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 2593, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, referente ao período aquisitivo de 03/04/2010 à 02/04/2015, conforme Processo Administrativo nº 5090/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 15/07/2015.

RICARDO SILVA LOPES
Secretário Municipal de Administração
Port. 006/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n.º 294/2015
LICITAÇÃO n.º 15/2015 – Pregão Presencial

Aos 13 dias do mês de julho de 2015, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**, com sede na Rua Padre Anchieta, no. 234, Centro – Casimiro de Abreu - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.115.458/0001-78, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal n.º 520, de 15.04.2015, de 02.05.2011, Decreto 466, de 16.12.2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a seguir denominado **PMCA**, resolve registrar o preço das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDORES**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

WALEMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME, CNPJ 16.834.907/0001-96, estabelecida na Rua 2 A, s/n.º, Quadra 08, Lote 04 – Loteamento Parque Belvedere – Silva Jardim - RJ, neste ato representada pelo Sócio Gerente Sr Walker Cazatt Silva, portador da Carteira de Identidade n.º 11216708-5, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 079.300.697-02.

ALTERNATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 13.791.068/0001-88, estabelecida na Evaristo Boucinha, 95 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, neste ato representada pelo Sr Paulo Roberto Carneiro Junior, portador da Carteira de Identidade n.º 11579769-8, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 076.371.657-01

REAL NUTRIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., CNPJ 18.716.271/0001-03, estabelecida na Rua Haroldo Gaspar, 443, Loja 02 – Centro – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo seu Procurador Sr Guilherme Lucas Pereira Diocleciano, portador da Carteira de Identidade n.º 25557506-6, expedida pelo DIC/RJ e CPF n.º 138.396.347-92.

R M RODRIGUES COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS ME, CNPJ 07.835.137/0001-05, estabelecida na rua Bangu, nº 43, Parte – Novo Rio das Ostras – Rio das Ostras - RJ, neste ato representada pelo Representante Legal Sr Renato Machetti Rodrigues, portador da Carteira de Identidade n.º 5.066.172 e CPF n.º 390.293.877-34.

COMERCIAL CASTANHO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA., CNPJ 08.030.779/0001-08, estabelecida na Rua Julio de Castilho, Qd 01, Lt 33 – Rio do Limão – Araruama - RJ, neste ato representada pelo seu Procurador Sr Carlos Vieira Castanho, portador da Carteira de Identidade n.º 11453607-1, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF n.º 075.492.327-41.

G N ALIMENTOS LTDA., CNPJ 03.948.499/0001-51, estabelecida na Rod. Anel Rodoviário BR 262, n.º 23066, Bairro Eymardo - Belo Horizonte - MG, neste ato representada pelo seu Procurador Sr Samuel Aquiles Moreira, portador da Carteira de Identidade n.º M-5.444.014, expedida pelo SSP-MG e CPF n.º 137.469.016-34.

KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME, CNPJ 08.705.901/0001-90, estabelecida na Rodovia BR 101, Km 206, n.º 229, Loja, Bairro Industrial – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Sócio Gerente Sr Washington de Oliveira Magalhães, portador da Carteira de Identidade n.º 11.065.943-0, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF n.º 087.996.557-64.

ARTHUCELLY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ 15.727.912/0001-37, estabelecida na Avenida Silas Gaspar, 287 – Célio Sarzedas - Casimiro de Abreu – RJ, neste ato representada pelo Representante Legal Sr Alexandre de Almeida Carvalho, portador da Carteira de Identidade n.º 12210385-6 e CPF n.º 119.282.187-41.

REAL BRAMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ 05.954.865/0001-00, estabelecida na Rua Haroldo Gaspar, 443, loja 01 – Santa Ely – Casimiro de Abreu – RJ, neste ato representada pelo Sr Marcelo do Nascimento Alves Barbosa, portador da Carteira de Identidade n.º 11.337.554-7, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF n.º 081.162.917-18

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se ao Registro de Preços para fornecimento de Gêneros Alimentícios diversos, para serem utilizados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

1.1. Este instrumento não obriga a PMCA a adquirir os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, locais, preços e fornecedores registrados encontram-se relacionados a seguir:

WALEMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE COM 2KG.	KG	16000	1,98	31.680,00

8	BISCOITO DOCE SABOR BANANA COM CANELA, PCT COM 400G (TIPO ROSQUINHA) INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO E/ OU FÉCULAS DE ARROZ OU MANDIOCA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, CANELA EM PÓ, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO, Pirofosfato ácido de sódio), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. COM GLÚTEN E PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 30G - 6 UNIDADES: 125 KCAL, 22G CARBOIDRATOS, 2,2G PROTEÍNAS, 3,1G DE GORDURAS TOTAIS, 0,7G DE GORDURAS SATURADAS, 0,9G DE GORDURAS TRANS, 84MG DE SÓDIO 0,7G DE FIBRAS).	PCT	7000	3,65	25.550,00
20	FEIJÃO PRETO, ANÃO, TIPO 1, PACOTE COM 1 KG	KG	10000	4,60	46.000,00
27	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS PACOTE COM 500G.	PCT	4000	2,80	11.200,00
28	MACARRÃO PARAFUSO, COM OVOS PACOTE COM 500G.	PCT	4000	2,10	8.400,00
TOTAL R\$					122.830,00

ALTERNATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ALIMENTO NUTRITIVO SABOR NATURAL A BASE DE EXTRATO DE SOJA, AÇÚCAR, ÓLEO DE SOJA, AMIDO MODIFICADO, SAL, REFINADO, VITAMINAS (A, D, C, E, B1, B2, NIANCINA, B6, ÁCIDO FÓLICO, B12, BIOTINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO E K), MINERAIS (CÁLCIO, FERRO, MAGNÉSIO, ZINCO, IODO, FÓSFORO, COBRE E MANGANÊS), AROMA NATURAL DE BAUNILHA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, ESPESANTE GOMA GUAR E L-METIONINA (75MG/PORÇÃO DE30G).NÃO CONTÉM GLUTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 30G: 147KCAL; CARBOIDRATO 12G; PROTEÍNAS 7,5G; GORDURAS TOTAIS 7,5G; GORDURAS SATURADAS 1,1G; GORDURA TRANS 0,0G; GORDURA MONOINSATURADA 1,8G; GORDURA POLISATURADA 4,6G; COLESTEROL 0,0MG; FIBRA ALIMENTAR 0,2G; SÓDIO 9,6MG; VITAMINA A 135MCG; VITAMINA D 1,5MCG; VITAMINA C 9,0MG; VITAMINA E 1,5MG; VITAMINA B1 0,18MG; VITAMINA B2 0,18MG; NIACINA 2,4MG; VITAMINA B6 0,15MG; ÁCIDO FÓLICO 35MCG; VITAMINA B12 0,36 MCG; BIOTINA 3,6MCG; ÁCIDO PANTOTÊNICO 0,9MG; VITAMINA K 6,0MCG; CÁLCIO 240MG; FERRO 1,18MG; MAGNÉSIO 22MCG; ZINCO 1,5MG; IODO 33MCG; FÓSFORO 206MCG; COBRE 132MCG; MANGANÊS 0,45MG; POTÁSSIO 3,72MG. LATA COM 300G.	LT	400	18,45	7.380,00
3	AMIDO DE MILHO PARA PREPARO DE MINGAU, COM AÇÚCAR, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS (A E C) E SAIS MINERAIS (CÁLCIO, FÓSFORO E FERRO), COM AROMATIZANTE E URUCUN; PCT COM 500G. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO 22G: 80KCAL, 20G CARBOIDRATOS, 0,0G PROTEÍNAS, 0,0G GORDURAS TOTAIS, 0,0G GORDURAS TOTAIS, 0,0MG COLESTEROL, 0,0G FIBRA ALIMENTAR, 120MG CÁLCIO, 4,5MG FERRO, 0,0MG SÓDIO, 18MG VITAMINA C, 225MCG VITAMINA A, 48MG FÓSFORO.	PCT	800	9,00	7.200,00
7	BISCOITO MARIA, PACOTE INDIVIDUAL CONTENDO 20G POR PACOTE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO RICA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL INTERESTERIFICADA, AÇÚCAR INVERTIDO, LEITE EM PÓ, SAL, MALTE, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOCÁLCICO E BICARBONATO DE AMÔNIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES: IDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA E ARTIFICIAL DE CAMELELO. CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 20G: 6 BISCOITOS): 87 KCAL; 14G DE CARBOIDRATO; 1,3 DE PROTEÍNA; 2,9G GORDURAS TOTAIS; 1,5G DE GORDURAS SATURADAS, 0G DE GORDURAS TRANS; 0,7G DE ALIMENTAR; 93MG DE SÓDIO.	PCT	200000	1,04	208.000,00
9	CAFÉ, TIPO MOÍDO, TORRADO, EXTRA, EMBALAGEM ALUMINIZADA INTERNA E EXTERNAMENTE, EMBALADO A AUTO-VÁCUO - CRAYOVAC, CONTENDO O SELO ABIC. PACOTE COM 500G.	KG	1000	18,60	18.600,00
10	CANJUIQUINHA DE MILHO FINA PCT COM 1KG (1ª QUALIDADE).	KG	3000	1,70	5.100,00
14	EXTRATO DE TOMATE COPO COM 190G, COM NO MÍNIMO 90 MG E NO MÁXIMO 125MG DE SÓDIO.	CP	9600	3,30	31.680,00
17	FARINHA DE MANDIOCA FINA, CRUA, TIPO 1 EMBALAGEM DE 1KG.	KG	2000	2,10	4.200,00
18	FARINHA LÁCTEA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR, SAL, VITAMINAS, SAIS MINERAIS E AROMATIZANTES. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO - 35G): 140KCAL; 24G CARBOIDRATO, 4G PROTEÍNAS; 2,5G GORD. TOTAIS; 1,5G GORD. SATURADAS; 5MG COLESTEROL; 2,0G FIBRA ALIMENTAR; 88MG CÁLCIO; 2,63MG FERRO; 40MG SÓDIO; 86,38MG FÓSFORO; 131,3MCG VIT.A; 2,63MCG VIT.D; 1,84MG VIT. E; 0,236MG VIT.B1; 0,29MG VIT.B2; 0,29MG VIT. B6; 3,15MG VIT.PP (NIACINA); 1,0MG PANTOTENATO CÁLCIO; 0,26MCG VIT.B12; 19,69MCG ÁCIDO FÓLICO; 11,81MG VIT.C.CONTÉM GLÚTEN. LATA COM 400G.	LT	1500	12,20	18.300,00
19	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO PCT COM 1KG.	KG	4000	3,65	14.600,00
21	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO PARA PREPARO DE BOLO. POTE DE 100G. INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	PT	1000	1,60	1.600,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 055/2015

EM, 07 DE JULHO DE 2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 52 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

Considerando a extinção da Secretaria Municipal de Habitação, Saneamento e Urbanismo através da Lei Municipal nº 1.695, de 15 de junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER, os servidores abaixo, da Secretaria Municipal de Habitação, Saneamento e Urbanismo para a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, desta Municipalidade.

Matrícula	Nome	Cargo
2851	ELIANE BENAJMIM PAES	Professora A
551	IZABEL TARCILIA VIEIRA JACCOUD CRAVEIRO	Professora B
2963	KARLA ANDRADE SOARES LOPES	Auxiliar Administrativo
2515	MARILENE HARDER ACCURSO	Arquiteta
11643	PALOMA RODRIGUES CARVALHO MOREIRA	Assistente Social
6336	PAULO CESAR DE OLIVEIRA E SOUZA	Engenheiro Civil
11082	SANY DOS SANTOS RUFINO NEVES	Auxiliar Administrativo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos retroativos a partir de **25/06/2015**.

RICARDO SILVA LOPES*Secretário de Administração**Port. 006/2013*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 062/2015

EM, 15 DE JULHO DE 2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 97 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

CONSIDERANDO o teor da Certidão emitida pelo Comando do 1º Distrito Naval – Marinha do Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, para efeito de aposentadoria, em ficha funcional do Servidor Municipal **FRANCISCO DOS SANTOS CARVALHO**, Agente Especializado, Matrícula 1051, o TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, de 366 (trezentos sessenta e seis) dias de serviços prestados a outros órgãos, correspondentes a **1 (um) ano, 01 (dia)**, conforme requerido através do Processo Administrativo nº 11.104/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

RICARDO SILVA LOPES*Secretário de Administração**Port. 006/2013*

Resolução/SEMED nº 003/2015

Dispõe sobre a classificação das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Casimiro de Abreu em 2015.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

O Regimento Básico Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, Título III, capítulo I;

A Resolução/SEMEC nº 032/2004 e Resoluções/SEMED nº 047/2007 e 01/2013;

A necessidade de atualizar a classificação das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

Resolve:

Art. 1º - Fixar a classificação das unidades escolares para o ano letivo de 2015 na forma do anexo único desta Resolução.

Art. 2º - A concessão da classificação de que trata a presente Resolução, dar-se-á mediante dados extraídos do movimento estatístico do mês de maio/2015 das unidades escolares.

Art. 3º - Regulamentar o quadro funcional da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 21 de julho de 2015.

Sonia Maria Coêlho da Silva
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO (Resolução/SEMED nº 003/2015)

QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CASIMIRO DE ABREU PARA O ANO DE 2015

Nº	ESCOLAS	Classificação A 651 alunos em diante	Classificação B De 301 a 650 alunos	Classificação C De 20 a 300 alunos	RECLASSIFICAÇÃO
01	CIEP Bri. 459 Mul. José B. Jardim	926 alunos			
02	CIEP B. 406 Mul. L. T. Bastos	745 alunos			
03	E. M. Pastor Luiz Laurentino		370 alunos		
04	E. M. Christiane S. S. de Carvalho		452 alunos		
05	E. M. Patrick Marchon Portal		482 alunos		
06	Colégio M. Casimiro de Abreu		399 alunos		
07	E. M. Pr. Abel de Souza Lyrio		448 alunos		
08	E. M. Rosa Branca			37 alunos	
09	Creche M. Emilia Bastos Muzy			60/120 alunos #	
10	C. E. I. Municipal de Palmital			77/154 alunos #	
11	Creche M. Maria do Carmo Motta			80/160 alunos #	
12	E. M. Vila Verde			67 alunos	
13	E. Mul Profª. Moyses Silveira			105 alunos	
14	E. M. Renata Tavares Bastos			274 alunos	
15	Creche M. Antonia de S. Silva		192/384 alunos #		
16	C. E. I. M. João Teixeira Bastos			80/160 alunos #	
17	Creche M. Gélío Alves Faria			143/286 alunos #	
18	C. E. I. M. Nossa Sª da Saúde		165/330 alunos #		
19	Pré-Escolar Mul. Anexo ao CECA			197 alunos	
20	E. M. Profª. Erotildes T. Moreira			227 alunos	
21	C. E. I. M. Profª. E. de O. Pinto		303 alunos		
22	E. M. Santa Luzia		307 alunos		
23	E. M. Padre Francisco Blasco Peres		451 alunos		
24	E. M. Pedro Lopes Magalhães			209 alunos	
	TOTAL	1.671 alunos	3.569/3.926 alunos	1.556/1.996 alunos	
	TOTAL GERAL		6.796 / 7593 alunos		

Fonte: Movimento Estatístico do mês de maio/2015 das Unidades Escolares.

O número de alunos refere-se ao dobro do quantitativo informado no movimento estatístico do mês devido a Unidade Escolar funcionar em horário integral conforme artigo 87 parágrafo 1º do Regimento Básico Escolar.

22	FIGADO BOVINO FRESCO, CONGELADO, EM EMBALAGEM ORIGINAL E INDIVIDUAL COM NO MÁXIMO 3KG. EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	KG	2000	7,65	15.300,00
23	FILE DE PEIXE TILÁPIA 100% SEM ESPINHA E SEM O OSSO, CONGELADO, EM EMBALAGEM ORIGINAL E INDIVIDUAL DE 1KG. EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	KG	10000	22,57	225.700,00
25	FUBA FINO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE, DESCORTIÇADO, SEM CORANTES, AROMATIZANTES E CONSERVANTES CONTENDO TRAÇO DE GLÚTEN, PCT COM 1KG.	KG	3000	1,28	3.840,00
29	MARGARINA VEGETAL CREMOSA, COM NO MÍNIMO 80% DE LIPÍDEOS, COM ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, SAL, 15.000 U.I DE VITAMINA A POR KG, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICÉRIDES DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471) E LECITINA DE SOJA (INS 322), CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202) E BENZOATO DE SÓDIO (INS 211), ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS 330), ANTIOXIDANTE : BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) E EDTA (INS 385), AROMA IDÉNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, CORANTE BÉTACAROTENO SINTÉTICO IDÉNTICO AO NATURAL (INS 160AI) E CORANTES NATURAIS: DE URUCUM (INS 160B) E CÚRCUMA (INS 100). NÃO CONTÉM GLÚTEN. POTE COM 500G.	PT	3000	5,50	16.500,00
30	MILHO BRANCO PARA CANJICA, TIPO 1 DE 1ª QUALIDADE, PCT COM 500G.	PCT	700	1,47	1.029,00
36	QUEIJO TIPO ESTEPE E OU QUEIJO DANBO E/OU QUEIJO PRATO, MANTEIGA, ÁGUA, LEITE CONCENTRADO RESFRIADO INTEGRAL, LEITE EM PÓ DESNATADO; SAL REFINADO, ESTABILIZADOR POLIFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO; ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO 30G). QUANTIDADE POR PORÇÃO: KCAL: 85; CARBOIDRATO: 1G; PROTEÍNA: 3G; GORDURAS TOTAIS: 7,7G; GORDURAS SATURADAS: 3G; GORDURAS TRANS: 0G; FIBRA ALIMENTA 0GR, CÁLCIO: 97G, FERRO: 0G, SÓDIO: 244MG. CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	2000	68,50	137.000,00
37	SAL REFINADO, EXTRA, IODADO, TRADICIONAL PCT COM 1KG.	KG	2000	0,96	1.920,00
43	VINAGRE DE VINHO BRANCO, GARRAFA, PLÁSTICA COM 750 ML.	GF	2000	3,15	6.300,00
TOTAL R\$					724.249,00

REAL NUTRIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. - ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	AMIDO DE MILHO PURO PARA PREPARO DE MINGAU PCT COM 1KG.	PCT	1000	9,00	9.000,00
40	SUCO NATURAL DE CAJU GARRAFA COM 500 ML..	GF	8000	2,40	19.200,00
41	SUCO NATURAL DE MARACUJÁ GARRAFA COM 500 ML..	GF	7000	4,20	29.400,00
42	SUCO NATURAL DE UVA, GARRAFA COM 500 ML..	GF	8000	4,40	35.200,00
TOTAL R\$					92.800,00

R M RODRIGUES COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS - ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	ARROZ AGULHINHA, POLIDO, TIPO 1, GRÃO LONGO E FINO PCT COM 5KG.	KG	25000	2,40	60.000,00
31	ÓLEO DE SOJA REFINADO, SEM COLESTEROL, TIPO 1, SEM CHEIRO, LATA COM 900 ML.	GF	6000	3,68	22.080,00
44	TRIGO PARA QUIBE, PACOTE COM 500G.	PCT	4000	2,74	10.960,00
48	BISCOITO MAISENA VITAMINADO SEM LACTOSE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6) E AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA. SEM COLESTEROL. SEM LACTOSE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO 30G): 144KCAL; 23G CARBOIDRATO; 2,6G PROTEÍNA; 2,9G GORDURAS TOTAIS; 0,7G GORDURA SATURADA; 0,6G GORDURA TRANS; 0,9G FIBRA; 1,03MG FERRO; 108MG SÓDIO; 0,1MG VITAMINA B1; 0,15MG VITAMINA B2; 0,20MG VITAMINA B6. PACOTE COM 200G.	SACH	200	3,44	688,00
TOTAL R\$					93.728,00

COMERCIAL CASTANHO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	BISCOITO CREAM CRAKER, PACOTE INDIVIDUAL CONTENDO 30G POR PACOTE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO RICA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, MALTE, LEITE EM PÓ, AÇÚCAR, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO E FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCIO. CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 30G: 4 BISCOITOS): 125KCAL; 20G DE CARBOIDRATO; 2,9G DE PROTEÍNA; 4,4G DE	PCT	200000	1,03	206.000,00

	GORDURAS TOTAIS; 2,5G DE GORDURAS SATURADAS; 0,0G DE GORDURA TRANS; 1,1 G DE FIBRA ALIMENTAR; 259MG DE SÓDIO.				
13	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL (AÇÚCAR, LECITINA DE SOJA, CACAU); PCT COM 500G.	PCT	4000	7,30	29.200,00
15	FARINHA DE MILHO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL (A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA). INGREDIENTES: FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SAIS MINERAIS (FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CARBONATO DE CÁLCIO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE. COM PROBIÓTICO. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO: 21G): 79KCAL; 18G CARBOIDRATO; 1,1G PROTEÍNA; 0,0G GORDURAS TOTAIS; 0,0G GORDURAS SATURADAS; NÃO CONTÉM GORDURA TRANS; 0,0G FIBRA ALIMENTAR; 49MG DE SÓDIO; 58MG DE CÁLCIO; 6,6MG DE FERRO; 3,0MG ZINCO; 43MG FÓSFORO; 295MCG RE VITAMINA A; 3,7MCG VITAMINA D; 22MG VITAMINA C; 2,0MCG?TE VITAMINA E; 0,22MG VITAMINA B1; 0,07MG VITAMINA B6; 2,9MG NIACINA; 1,3MG ÁCIDO PANTOTÊNICO; 42MCG ÁCIDO FÓLICO.LATA COM 400G.	LT	1000	9,85	9.850,00
16	FARINHA DE ARROZ PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL (A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA). INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, SULFATO DE ZINCO, FUMARATO FERROSO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE. COM PROBIÓTICO. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO: 21G): 78KCAL, 18G CARBOIDRATO, 1,1G PROTEÍNA; 0,0G GORDURAS TOTAIS; 0,0G GORDURAS SATURADAS; NÃO CONTÉM GORDURA TRANS; 0,0G FIBRA ALIMENTAR; 35MG DE SÓDIO; 51MG DE CÁLCIO; 6,6MG DE FERRO; 3,0MG ZINCO; 40MG FÓSFORO; 295MCG RE VITAMINA A; 3,7MCG VITAMINA D; 22MG VITAMINA C; 2,0MCG?TE VITAMINA E; 0,22MG VITAMINA B1; 0,07MG VITAMINA B6; 2,9MG NIACINA; 1,3MG ÁCIDO PANTOTÊNICO; 35MCG ÁCIDO FÓLICO. LATA COM 400G.	LT	1000	9,85	9.850,00
TOTAL R\$					254.900,00

G. N. ALIMENTOS LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	CARNE BOVINA, SEM OSSO DE 1ª QUALIDADE (PATINHO), CONGELADA, EMBALAGEM ORIGINAL E INDIVIDUAL CONTENDO NO MÁXIMO 5KG, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA. EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	KG	40000	14,10	564.000,00
TOTAL R\$					564.000,00

KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRE COXA), CONGELADA, SEM CARÇAÇA, EMBALAGEM DE PLÁSTICO ORIGINAL E INDIVIDUAL, CONTENDO NO MÁXIMO 2KG. EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	KG	40.000,00	5,78	231.200,00
33	POLPA DE FRUTA INTEGRAL, CONGELADA (-L8°C), SEM ADIÇÃO DE ÁGUA E/OU ADITIVOS QUÍMICOS EMBALADA EM SACOS PLÁSTICO ATÓXICOS, COM PESO DE 1KG, CONSTANDO NO RÓTULO O PRAZO DE VALIDADE, CÓDIGO DE BARRAS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, CARIMBO DE INSPEÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAIS SOBRE O PRODUTO,SABOR ACEROLA.	KG	2.000,00	10,35	20.700,00
34	POLPA DE FRUTA INTEGRAL, CONGELADA (-L8°C), SEM ADIÇÃO DE ÁGUA E/OU ADITIVOS QUÍMICOS EMBALADA EM SACOS PLÁSTICO ATÓXICOS, COM PESO DE 1KG, CONSTANDO NO RÓTULO O PRAZO DE VALIDADE, CÓDIGO DE BARRAS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, CARIMBO DE INSPEÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAIS SOBRE O PRODUTO,SABOR GOIABA.	KG	2.000,00	9,35	18.700,00
35	POLPA DE FRUTA INTEGRAL, CONGELADA (-L8°C), SEM ADIÇÃO DE ÁGUA E/OU ADITIVOS QUÍMICOS EMBALADA EM SACOS PLÁSTICO ATÓXICOS, COM PESO DE 1KG, CONSTANDO NO RÓTULO O PRAZO DE VALIDADE, CÓDIGO DE BARRAS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, CARIMBO DE INSPEÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAIS SOBRE O PRODUTO,SABOR MANGA.	KG	2.000,00	10,3	20.600,00
TOTAL R\$					291.200,00

ARTHUCELY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE SEIS (6)	LT	1000	23,50	23.500,00

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 13 de junho de 2015.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sônia Maria Coelho da Silva

WALEMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME
Walker Cazatt Silva

ALTERNATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME
Paulo Roberto Carneiro Junior

REAL NUTRIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
Guilherme Lucas Pereira Diocleciano

R M RODRIGUES COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS ME
Renato Machetti Rodrigues

COMERCIAL CASTANHO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.
Carlos Vieira Castanho

G N ALIMENTOS LTDA.
Samuel Aquiles Moreira

KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME
Washington de Oliveira Magalhães

ARTHUCELY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Alexandre de Almeida Carvalho

REAL BRAMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – ME
Marcelo do Nascimento Alves Barbosa

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de prestador específico poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pela PMCA:

- quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- quando o fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento, Contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
- quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela PMCA.
- não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

- mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 11.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCA, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- 11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
- 11.6.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a PMCA adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- 12.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:
- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Fornecimento, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
 - ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - não mantiver a proposta;
 - falhar ou fraudar a execução da Ata ou Ordem de Fornecimento;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 12.2.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:
- advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
 - multa, observados os seguintes limites:
 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
 - suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
 - declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..
- 12.3.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.
- 12.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

	MESES ATÉ OS DOZE (12) MESES DE VIDA, COM LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTEICA), MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINAS: C, PP, E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, A, B6, B1, D3, B2, ÁCIDO FÓLICO, K1, BIOTINA, B12). NÃO CONTÉM GLÚTEM. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS-FAO/OMS. VALORES REFERENCIAS MÍNIMO E MÁXIMO (POR 100KCAL): GORDURAS - 3 A 6 G, LINOLEATO - 300MG A NE* (NÃO ESPECIFICADO), PROTEÍNAS - 3 A 5, 5 G, HIDRATO DE CARBONO - G NE*, SAIS MINERAIS (CINZAS) - G NE*, SÓDIO - 20 A 85 MG, POTÁSSIO - 80 MG A NE*, CLORETO - 55 MG A NE*, CÁLCIO - 90 MG A NE*, FÓSFORO - 60 MG NE*, CA/P - 1,2 A 2, 0, MAGNÉSIO - 6 MG A NE*, VITAMINA A - 250 A 750 UI, VITAMINA D - 40 A 120 UI, VITAMINA E - 0,7 UI A NE*, VITAMINA K - 4 MCG A NE*, VITAMINA C - 8 MG A NE*, TIAMINA (B1) - 0,04 MG A NE*, RIBOFLAVINA (B2) - 0,06 MG A NE*, NIACINA (PP) - 0,25 MG A NE*, VITAMINA B6 - 0,045 MG A NE*, ÁCIDO FÓLICO - 4 MCG A NE*, ÁCIDO PANTATÊNICO - 0,3 MG A NE*, VITAMINA B12 - 0,15 MCG A NE*, BIOTINA - 1,5 MCG A NE*, COLINA - MG A NE*, INOSITOL MG NE*, FERRO - 1 A 2 MG, IODO - 5 MG A MCG A NE*, COBRE - MG NE*, ZINCO - 0,5 MG A NE*, MANGANÊS - MCG NE*.TIPO NESTOGENO II OU SIMILAR. APRESENTAÇÃO = EMBALAGEM ATÓXICA, LATAS HERMETICAMENTE FECHADAS COM 400 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.				
32	PAO TIPO BISNAGUINHA, PACOTE COM 300G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, OVO, GLICOSE DE MILHO, SAL REFINADO, GLÚTEN, LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES LECITINA DE SOJA E ESTEAROIL 2-LACTIL LACTATO DE CÁLCIO, CONSERVADOR PROPIONATO DE CÁLCIO E ACIDULANTE ÁCIDO ASCÓRBICO. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 50G - 2 ½ UNIDADES): 154 KCAL; 29G CARBOIDRATOS; 4,4G PROTEÍNAS; 2,3G GORDURAS TOTAIS; 0,9G GORDURAS SATURADAS; 0,0G GORDURAS TRANS; 0,9G GORDURAS MONOINSATURADAS; 0,3G GORDURAS POLINSATURADAS; 5,2MG COLESTEROL; 1,1G FIBRA ALIMENTAR; 239MG DE SÓDIO.	PCT	24000	3,78	90.720,00
38	SEQUILHO SABOR COCO, INGREDIENTES: AMIDO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, OVOS, SAL, E AROMATIZANTE, SEM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PACOTE COM 350G. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 30G: 111KCAL, 22G CARBOIDRATOS, 0G PROTEÍNAS, 2,6G GORDURAS TOTAIS, 1,2G GORDURAS SATURADAS, 0G GORDURAS TARNs, 0G FIBRA ALIMENTAR, 90MG SÓDIO.	PCT	400	5,95	2.380,00
39	SEQUILHO SABOR LARANJA, INGREDIENTES: AMIDO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, OVOS, SAL, E AROMATIZANTE, SEM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PACOTE COM 350G. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 30G: 111KCAL, 22G CARBOIDRATOS, 0G PROTEÍNAS, 2,6G GORDURAS TOTAIS, 1,2G GORDURAS SATURADAS, 0G GORDURAS TARNs, 0G FIBRA ALIMENTAR, 90MG SÓDIO.	PCT	400	5,95	2.380,00
TOTAL R\$					118.980,00

REAL BRAMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	LEITE INTEGRAL EM PÓ, SEM AÇÚCAR, INSTANTÂNEO COM LECITINA DE SOJA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO 25G A 26G - 125 A 130KCAL; CARBOIDRATOS: 9G A 10G; PROTEÍNAS: 6G A 7G; GORDURAS TOTAIS: 6,5G A 7,5G; GORDURAS SATURADAS: 3,5G A 4,5G; GORDURA TRANS: 0G; SÓDIO: 90 A 125MG; CÁLCIO: 220 A 245MG; FIBRA ALIMENTAR: 0G. PACOTE COM 400G.	PCT	20000	8,45	169.000,00
TOTAL R\$					169.000,00

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e consequentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO CLÁUSULA QUINTA.

- 5.1. Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela PMCA.
5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.
5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.
5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.
5.5. **Assinar contrato** com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

PRAZO E LOCAL E CONDIÇÃO PARA ENTREGA CLÁUSULA SEXTA

- 6.1. O prazo de entrega dos gêneros não perecíveis deverá ocorrer no Almoxarifado da Prefeitura, situado na Rua Valdenir Heringer, nº 119 – Centro - Casimiro de Abreu – RJ, no horário de 9 às 16h, no prazo de 5 (cinco) dias de acordo com a ordem de fornecimento enviado pela Secretaria de Municipal de Educação aos fornecedores;
6.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a aquisição dos materiais, tomando por base os preços praticados no mercado;
6.3. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da sua apresentação;
6.5. A carne bovina, fígado bovino e carne de frango e polpa de fruta deverão ser transportados em caminhão frigorífico, devidamente documentado e fiscalizado pela Vigilância Sanitária, (solicitar a documentação no ato da licitação) nas unidades escolares, duas vezes por semana, nos quantitativos e especificações determinados, conforme planilha de distribuição, baseadas e elaboradas pelo setor de Nutrição escolar da Secretaria Municipal de Educação.
6.7. O prazo de validade dos produtos deve ser de no mínimo quatro meses

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA CLÁUSULA SÉTIMA.

- 7.1. O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.
7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas às seguintes condições:
a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes da PMCA, conforme informações fornecidas.
b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;
c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.
7.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.
7.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:
a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;
b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.
7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DA PMCA

- 8.1. Fiscalizar a entrega, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;
8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento, empenhado e contratado, consoante a necessidade da Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. DO FORNECEDOR

- 8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta ata.
8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

- 8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
8.2.5. Comunicar imediatamente a PMCA de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega.
8.2.9. Executar, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;
8.2.10. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
8.2.11. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução do contrato.
8.2.12. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. A PMCA pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

- 9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.
9.2. Para cada Execução, o fornecedor deverá emitir a nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.
9.3. No ato da entrega dos materiais, a Nota Fiscal deverá ser apresentada a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias;
9.4. A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;
9.5. *“Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:
I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);*
9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

- 10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:
a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.
10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgão participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS